



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

### 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

**CERTIFICO** que fizeram parte da sessão de julgamento do dia 13 de maio de 2021, os seguintes Auditores:

PAULO GUEDES PEREIRA-----Presidente-----  
GIOVANNY FRANCO FELIPE -----Vice-Presidente-----  
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO -----  
FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO-----  
GERVÁSIO DA CUNHA FARIAS MELO-----  
DELOSMAR DOMINGOS MENDONÇA NETO-----Procurador-----  
ALLISSON CARLOS VITALINO-----Procurador Substituto-----

**Comunico a decisão dos processos abaixo relacionados, julgados neste TJDF/PB:**

1. **NOTÍCIA DE INFRAÇÃO Nº 01/2021 – Requerente:** Michelle Ramalho Cardoso, Presidente da Federação Paraibana de Futebol. **Requerido:** Jailton Oliveira, Presidente do Desportiva Perilima de Futebol, por infração ao Art. 243-F do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO. RESULTADO:** Retirado de pauta a pedido da Procuradoria para melhor tramitação e aditar denúncia, ficando o processo adiado para a próxima sessão. Foi encaminhada defesa escrita.
2. **PROCESSO Nº 004/2021 –** Jogo: São Paulo Crystal Futebol Clube x Campinense Clube, realizado em 18 de abril de 2021 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional. **Denunciados:** Hélio Lázaro Cabral, Auxiliar Técnico do Campinense Clube, incurso no Art. 243-F do CBJD e Paulo Nunes Barros, atleta do Campinense Clube, incurso no Art. 254-A do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GIOVANNY FRANCO FELIPE. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, suspender por 01 (uma) partida Hélio Lázaro Cabral, Auxiliar Técnico do Campinense Clube, por infração ao Art. 243-F do CBJD, rejeitar a denúncia por infração ao Art. 254-A do CBJD imputada a Marcos Paulo Nunes Barros, atleta do Campinense Clube, suspendendo-o por 01 (uma) partida, por infração ao Art. 250 do CBJD. Não foi encaminhada defesa.
3. **PROCESSO Nº 007/2021 –** Jogo: Atlético Cajazeirense de Desportos x São Paulo Crystal Futebol Clube, realizado em 24 de abril de 2021 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional. **Denunciados:** Egon Henrique Gomes Varjão, atleta do Atlético Cajazeirense de Desportos, incurso no Art. 250, §1º, inciso I do CBJD e o



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

São Paulo Crystal Futebol Clube, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores julgar parcialmente procedente a denúncia e suspender por 01 (uma) partida Egon Henrique Gomes Varjão, atleta do Atlético Cajazeirense de Desporto, por infração ao Art. 250 do CBJD, já cumprida por meio da suspensão automática e multar em R\$ 200,00 (duzentos reais) o São Paulo Crystal Futebol Clube por infração ao Art. Art. 206 do CBJD.

Foi encaminhada defesa pelo representante do atleta Egon Henrique Gomes Varjão.

Funcionou na defesa do São Paulo Crystal Futebol Clube o Dr. Afrânio Neves de Melo Neto.

4. **PROCESSO Nº 010/2021** – Jogo: Desportiva Perilima de Futebol x Botafogo Futebol Clube, realizado em 29 de abril de 2021 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional. **Denunciado:** Bruno Menezes de Jesus, atleta do Botafogo Futebol Clube, incurso no Art. 258 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GERVÁSIO DA CUNHA FARIAS MELO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores suspender por 01 (uma) partida Bruno Menezes de Jesus, atleta do Botafogo Futebol Clube, por infração ao Art. 258 do CBJD.

Funcionou na defesa do atleta Bruno Menezes de Jesus o Dr. Diego Fabrício Cavalcanti Albuquerque.

João Pessoa, 14 de maio de 2021.

**Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus**  
Secretária do TJDF/PB